



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1449/2000

SÚMULA: Altera o Artigo 3º da Lei 1443/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1443/2000, sofrerá alterações no item III nos grupos da letra A até a letra T e ainda no item IV, que passarão a ter a seguinte redação:

GRUPO A - Indústria ou Comércio de tintas, vernizes, gasolina, álcool, benzina, graxa, óleos e oleaginosas, querosene, celulose, breu, fogos de artifício, armas e munições e bem como postos de combustíveis, pontos de armazenamento de óleos lubrificantes e outros estabelecimentos similares - taxa de **4.8** (quatro ponto oito) UFM;

GRUPO B - Indústria e comércio de móveis, laminados, serrarias, artefatos de madeira, móveis estofados e de vime - taxa de **4.6** (quatro ponto seis) UFM;

GRUPO C - Comércio e indústria de tecidos, roupas, tapetes, estofados, algodão, estopa, armarinhos, crinas, oleados, acolchoarias, borrachas, plásticos, couros e peles, calçados - taxa de **4.3** (quatro ponto três) UFM;

GRUPO D - Casas de diversões, cinemas, teatros e congêneres, sedes de agremiações, associações e clubes - taxa de **4.1** (quatro ponto um) UFM;

GRUPO E - Indústria e comércio de produtos farmacêuticos, usinas siderúrgicas, metalúrgicas, indústria e comércio de automóveis, autopeças e oficinas mecânicas em geral, estações produtoras, transformadoras e rebaixadoras de energia, estações de telecomunicações - taxa de **3.8** (três ponto oito) UFM;

GRUPO F - Papelarias, livrarias, tipografias, serigrafias, depósitos de papéis, jornais ou revistas - taxa de **3.6** (três ponto seis) UFM;

GRUPO G - Estabelecimentos de hoteleiras, pensões e dormitórios e similares, hospitais, clínicas e casas de saúde - taxa de **3.4** (três ponto quatro) UFM;

GRUPO H - Indústria, comércio e depósito de bebidas em geral - taxa de **3.1** (três ponto um) UFM;

GRUPO I - Comércio de supermercados, armazéns em geral - taxa de **2.8** (dois ponto oito) UFM;

GRUPO J - Indústria, comércio ou depósito de material de construção, ornamentação, ferragens, metais, material elétrico e sanitário, joalherias, aparelhos domésticos (eletrodomésticos), óticos, esportes, recreação, caça e pesca, brinquedos, bijuterias, academia de ginástica, vidraçaria - taxa de **2.6** (dois ponto seis) UFM;

GRUPO L - Moinhos, torrefações, descascadores - taxa de **2.4** (dois ponto quatro) UFM;

GRUPO M - Agências bancárias, de crédito, financiamento, investimento, escritórios profissionais, sindicatos, estabelecimentos de ensino, consultórios, lotéricas e similares, - taxa de **2.2** (dois ponto dois) UFM;

GRUPO N - Indústria de massas, biscoitos, padarias, confeitarias, e congêneres, casas de frios, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, bar, mercearia, cosméticos e similares - taxa de **1.9** (um ponto nove) UFM;

GRUPO O - Indústria e comércio de carnes, peixes, matadouros, bebedouros, laticínios e conservas - taxa de **1.6** (um ponto seis) UFM;

GRUPO P - Indústria e comércio de máquinas e aparelhos agrícolas, cirúrgicos, dentários, hospitalares, domésticos e de escritório, indústria e comércio de produtos de uso pecuário, detetizadora - taxa de **1.4** (um ponto quatro) UFM;



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

GRUPO Q - Lavanderias e tinturarias, malharias, atelier de costura, alfaiatarias, sapataria, salões de beleza e barbearias - taxa de **1.2** (um ponto dois) UFM;

GRUPO R - Indústria e comércio de cerâmica, ladrilhos e similares, tornearia, borracharia, serralheria, oficina de lataria e pintura, oficinas de consertos em geral, não mecânicos - taxa de **1.0** (uma) UFM;

GRUPO S - Comércio de doces e derivados, bombonieres, frutas, hortaliças, floricultura, produtos agrícolas e hortigrangeiros - taxa de **0.7** (zero ponto sete) UFM;

GRUPO T - Residenciais ou locações prediais de outros usos, localizados em edifícios de mais de três pavimentos (ou área maior que 750m²) - taxa de **0.5** (zero ponto cinco) UFM;

IV – Parágrafo 2º do Art. 6º - os valores fixados acima, serão corrigidos em conformidade com a seguinte tabela:

ESTABELECIMENTO (A)	FATOR	DE CORREÇÃO
Até 50m ²	0.7	
Acima de 51m ² até 100m ²		1.0
Acima de 101m ² até 200m ²		1.3
Acima de 201m ² até 400m ²		1.6
Acima de 401m ² até 600m ²		1.9
Acima de 601m ² até 1000m ²		2.2
Acima de 1001m ² até 1500m ²	2.5	
Acima de 1501m ² até 2000m ²	2.8	
Acima de 2001m ² até 3000m ²	3.1	
Acima de 3001m ² até 4000m ²	3.4	
Acima de 4001m ²		0.15 x $\sqrt{A}$

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 14 de dezembro de 2000.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito